



Câmara Municipal de Várzea Paulista



EDITAL - Pregão Presencial Nº 03/2022

Processo nº 25/2022

CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MAURO APARECIDO DA SILVA, portador do CPF nº [REDACTED]

CONTRATADO: I. J. LANZA MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 28.235.556/0001-86, com sede Sítio Portão do Belém, s/n - Bairro Portão do Belém, Mogi Mirim/SP - CEP 13.800-970, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Israel José Lanza, CPF nº [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 25/2022, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93;

- 1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:
 - a) constem no Processo Licitatório nº 25/2022, modalidade Pregão;
 - b) não contrariem o interesse público;
 - c) nos preceitos do direito público;
 - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2 - Aquisição de sofás, em couro natural, na cor preta, para uso no Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos que constam do Anexo II do Edital.

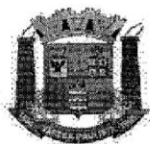
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

MAURO
APARECIDO
DA
SILVA

Assinado de forma
digital por MAURO
APARECIDO DA
SILVA
Dados: 2022.05.11
12:05:21 -03'00'

I J LANZA
MOVEIS
EIRELI

Assinado de forma
digital por I J
LANZA MOVEIS
EIRELI
Dados: 2022.05.10
14:03:08 -03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista

3.1 A partir da data da assinatura do contrato, o contratado deverá entregar e montagem o objeto no prazo de 60 (sessenta) dias, na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

3.2 O objeto deste Contrato, deverá ser entregue e montado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sito a Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista – SP das 09:00 às 17:00 horas.

3.3 O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante termo de recebimento.

3.3.1 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

3.3.2 Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste contrato.

3.4 Para utilização da garantia a Câmara Municipal de Várzea Paulista, observará o disposto na Lei federal n.º 8078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total deste contrato é de R\$ 24.760,00 (vinte e quatro reais, setecentos e sessenta reais), e deverá ser pago 10 (dez) dias úteis após a entrega e montagem do objeto.

4.1.1 O valor do contrato corresponde a 2 (dois) sofás em couro natural, na cor preta, conforme especificações e quantitativos que constantes do Anexo II do Edital.

4.2 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao

MAURO
APARECIDO DA
SILVA

Assinado de forma
digital por MAURO
APARECIDO DA
SILVA

Dados: 2022.05.11
12:05:57 -03'00'

I J LANZA
MOVEIS
EIRELI

Assinado de
forma digital por
I J LANZA
MOVEIS
EIRELI

Dados:
2022.05.10
14:03:35 -03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista



perfeito cumprimento do objeto contratado e das obrigações decorrentes deste contrato.

4.3 O preço de cada item é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a entrega e montagem do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite definitivo do Gestor do Contrato.

6.2 A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo o número do respectivo Processo Licitatório.

6.3 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CÂMARA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

6.4 Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.

6.5 A CÂMARA pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

MAURO
APARECIDO
DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por MAURO
APARECIDO DA
SILVA: [REDACTED]

Dados: 2022.05.11
12:06:29 -03'00'

I J LANZA
MOVEIS
EIRELI [REDACTED]

Assinado de
forma digital por
I J LANZA
MOVEIS
EIRELI: [REDACTED]

Dados:
2022.05.10
14:04:05 -03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.1 O prazo de garantia dos produtos é de 12(doze) meses após aceite definitivo pela CONTRATANTE da entrega e montagem dos itens objeto deste Contrato.

7.2 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos de montagens dos itens, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução da montagem.

7.3 A CONTRATADA compromete-se a corrigir prontamente todos os problemas, vícios e defeitos percebidos após o fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Firmado o Contrato, a CONTRATANTE obriga-se:

8.1 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto conforme informações contidas no Termo de Referência do Anexo II;

9.1.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

MAURO
APARECIDO DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por MAURO
APARECIDO DA
SILVA:
Dados: 2022.05.11
12:06:55 -03'00'

I J LANZA
MOVEIS
EIRELI: [REDACTED]

Assinado de
forma digital por
I J LANZA
MOVEIS
EIRELI: [REDACTED]

Dados:
2022.05.10
14:04:31 -03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista



9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do objeto contratado;

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto licitado (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

9.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

9.5 Responder exclusiva e integralmente perante a CONTRATANTE pela inexecução do objeto contratado na forma proposta no Edital;

9.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor Leonardo Bastos Vannucchi, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, como encarregado(a) da gestão da presente Contrato, que será substituído pelo servidor Esnar Ribeiro de Menezes Júnior, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, em caso de impedimento da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

MAURO
APARECIDO
DA
SILVA

Assinado de forma
digital por MAURO
APARECIDO DA
SILVA:
Dados: 2022.05.11
12:07:22 -03'00'

I J LANZA
MOVEIS
EIRELI

Assinado de
forma digital por
I J LANZA
MOVEIS
EIRELI

Dados:
2022.05.10
14:05:01 -03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

12.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,1% (zero um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
e

MAURO
APARECIDO DA
SILVA

Assinado de forma
digital por MAURO
APARECIDO DA
SILVA
Dados: 2022.05.11
12:07:50 -03'00'

I J LANZA
MOVEIS
EIRELI

Assinado de forma
digital por I J
LANZA MOVEIS
EIRELI

Dados: 2022.05.10
14:05:21 -03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista



II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, 16 de maio de 2022.

MAURO
APARECIDO DA
SILVA

Assinado de forma digital por
MAURO APARECIDO DA
SILVA
Dados: 2022.05.11 12:08:20
-03'00'

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

I J LANZA MOVEIS
EIRELI

Assinado de forma digital por I J
LANZA MOVEIS
EIRELI
Dados: 2022.05.10 14:05:58 -03'00'

**I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

SANDRA DE JESUS
BORGES
Assinado de forma digital
por SANDRA DE JESUS
BORGES
Dados: 2022.05.11
12:08:59 -03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista

**ANEXO – CONTRATO Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1 – OBJETO: Aquisição de sofás, em couro natural, na cor preta, para uso no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações, quantitativos e condições abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Sofá com 04 (quatro) divisões de assentos e 04 (quatro) divisões de encostos, confeccionado em couro natural, na cor preta	02	R\$ 12.380,00	R\$ 24.760,00

O Valor do contrato é de R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais). Já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sofá com 04 (quatro) divisões de assentos e 04 (quatro) divisões de encostos, confeccionado em couro natural, na cor preta, nas dimensões de 2,60 m x 0,90 m x 0,80 m. Braços com 0,10 m de comprimento cada um, e assentos e encostos com 0,60 m cada um, assim totalizando o comprimento máximo de 2,60 m. Estrutura feita com madeira, com assentos fixos e percintas elásticas. Preenchimento de assentos em espuma D28 ou em qualidade superior, preenchimento de encostos e braços em fibra siliconada ou em qualidade superior.

Capacidade mínima de 120 Kg por assento; Apoio de 04 (quatro) pés de madeira; Garantia mínima de 01 (um) ano para o item; Incluso frete e montagem

Várzea Paulista- SP, 16 de maio de 2022.

MAURO APARECIDO
DA SILVA

Assinado de forma digital por
MAURO APARECIDO DA
SILVA
Dados: 2022.05.17 13:22:21 -03'00'

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

I J LANZA MOVEIS
EIRELI

Assinado de forma digital por I J
LANZA MOVEIS
EIRELI
Dados: 2022.05.10 14:07:08
-03'00'

**I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

SANDRA DE JESUS
BORGES

Assinado de forma digital por
SANDRA DE JESUS
BORGES
Dados: 2022.05.11 12:27:54 -03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO – CONTRATO Nº 13/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA: I. J. LANZA MÓVEIS EIRELI

CONTRATO Nº 13/2022

OBJETO: Aquisição de sofás, em couro natural, na cor preta, para uso no Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAURO
APARECI
DO DA
SILVA

Assinado de
forma digital por
MAURO
APARECIDO DA
SILVA

Dados:
2022.05.11
12:56:24 -03'00'

I J LANZA
MOVEIS
EIRELI

Assinado de forma
digital por I J
LANZA MOVEIS
EIRELI

Dados: 2022.05.10
14:07:36 -03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Várzea Paulista, 16 de maio de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Mauro Aparecido da Silva

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: [REDACTED]

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: MAURO APARECIDO DA SILVA [REDACTED] Assinado de forma digital por MAURO APARECIDO DA SILVA [REDACTED]
Dados: 2022.05.11 12:58:29 -03'00'

Pela CONTRATADA:

Nome: Israel José Lanza

Cargo: Proprietário

CPF: [REDACTED] **RG:** [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: ijl.licitacao@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: I J LANZA MOVEIS EIRELI [REDACTED] Assinado de forma digital por I J LANZA MOVEIS EIRELI [REDACTED]
Dados: 2022.05.10 14:07:54 -03'00'

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Nº do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.